



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

DIRETORIA

Processo N.º 5957/80 de 19

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 23/80

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 23/80
DE AUTORIA DA SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO
A SGTIVOSKI MINAMI.

C. da JUSTICA		12 de 80	12 de 80	12 de 80
Em	do	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Sexta-feira				

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

OF. N.º 511/80

ASSUNTO:

Em: 19 de dezembro de 1980.

Envia projeto de lei.

Senhor Presidente,

*do Lamego
1-12-80
Domingos Gregório*

Com o presente passamos às mãos de V.Excia., o anexo projeto de lei que autoriza o senhor Prefeito Municipal a permitar uma área de terreno urbano com 400 metros quadrados pertencente a Municipalidade, por uma área em forma de triângulo localizada na Quadra nº 38-A, Lote s/nº localizada na Rua Rodolfo Lara Campos, destinada a construção de uma pequena praça, a fim de ser submetido à honrosa apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Justificando a proposição, esclarecemos que na Rua Rodolfo Lara Campos existe um terreno em forma de triângulo, cuja área se presta a construção de uma pequena praça, sendo intenção desta Administração - construí-la, somente seu proprietário não demonstrou interesse de venda, propondo uma permuta.

Assim sendo e tendo a Municipalidade parte - do Lote nº 4 da Quadra nº 20, sem dela fazer uso devido a sua localização, estamos enviando esta mensagem para a concretização da permuta.

Tendo em vista o envio de outros projetos - nesta data, solicitamos a inclusão do presente na mesma ordem do dia.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de estima e consideração.

M.P.
MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Domingos Gregório
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

5.957/80

PROJETO DE LEI

- 23/80

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

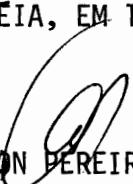
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar o Lote nº 4 da Quadra nº 20 no Patrimônio Flândria, pertencente a Municipalidade conforme Lei nº 113, transcrição nº 12.231, medindo 20 metros pela Avenida Floriano Peixoto por 20 metros com o mesmo lote nº 4, com uma área de 400 metros quadrados; pela área em forma de triângulo localizada na Quadra nº 38-a, Lote s/nº, medindo 30 metros pela Rua Rodolfo Lara Campos e 60 metros pelo lado esquerdo, 2,70 metros do lado direito e fazendo fundos com a FEPASA, cujo terreno pertence a Sgigeyoshi Minami, registro nº 17.806, Livro 3-Q, do Cartório do Registro de Imóveis local.

ARTIGO 2º - A área permutada destina-se a construção de uma pequena praça naquela rua.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOGRAFO Nº _____

LEI Nº _____ / _____ / _____

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei nº 23/80

A exemplo do projeto de lei 22/80, solicita o senhor Prefeito Municipal autorização para efetuar uma permuta de terreno com senhor Sigeoshi Minami, a fim de, naquela área construir uma pequena praça, de forma triangular, cuja área torna-se imprópria para a construção de uma residência e excelente para uma praça, mais facilidade para o transito de veículos, uma vez que, referida área recebe a confluência de quatro ruas.

É legal, de interesse público e enquadra-se o presente projeto de lei dentro das normas financeiras, tive pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 03 de Dezembro de 1980

Yoshiaki Takeshita

Relator

de ocordo
Yoshiaki Takeshita
Relator